

**Lei nº 2080, de 08 de março de 2024**

*Súmula: Altera a Lei 1689 de 11 de dezembro de 2018, e na forma em que especifica, e dá outras providências.*

1

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º.** O inciso II, do artigo 1º, da Lei Municipal 1689 de 11 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. ....*

*.....*

*II - área de 2.306,00 (dois mil, trezentos e seis metros quadrados), sem benfeitorias, parte integrante de uma área maior com área maior com total de 228.467,36 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e trinta e seis centímetros quadrados), referente ao imóvel denominado “Chácara 25”, objeto da Matrícula 9.404 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, de titularidade de Siviero Alimentos e Sementes LTDA.”*

**Art. 2º.** O Caput do artigo 2º, da Lei Municipal 1689 de 11 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. A permuta entre as áreas deverá realizar-se entre o Município e a empresa SIVIERO ALIMENTOS E SEMENTES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 73.562.126/0001-23.”.*

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 08 de março de 2024.

**MARCIANO  
VOTTRI:05691667998**

Assinado de forma digital por  
MARCIANO VOTTRI:05691667998  
Dados: 2024.04.04 08:58:13 -03'00'

**Marciano Vottri**  
*Prefeito Municipal*

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI Nº 2080, DE 08 DE MARÇO DE 2024

**Lei nº 2080, de 08 de março de 2024**

*Súmula: Altera a Lei 1689 de 11 de dezembro de 2018, e na forma em que especifica, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º.** O inciso II, do artigo 1º, da Lei Municipal 1689 de 11 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. ... ..”*

*II - área de 2.306,00 (dois mil, trezentos e seis metros quadrados), sem benfeitorias, parte integrante de uma área maior com área maior com total de 228.467,36 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e trinta e seis centímetros quadrados), referente ao imóvel denominado “Chácara 25”, objeto da Matrícula 9.404 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, de titularidade de Siviero Alimentos e Sementes LTDA.”*

**Art. 2º.** O Caput do artigo 2º, da Lei Municipal 1689 de 11 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. A permuta entre as áreas deverá realizar-se entre o Município e a empresa SIVIERO ALIMENTOS E SEMENTES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 73.562.126/0001-23.”*

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 08 de março de 2024.

**MARCIANO VOTTRI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhonatan Salatiel Morosini Klein  
**Código Identificador:**889492CE

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/03/2024. Edição 2978

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>